

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022

PREÂMBULO:

O **Município de Camaragibe**, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por meio da **Portaria n° 02/2022 de 03 de janeiro de 2022**, torna público que na data, horário e local abaixo indicados, realizará a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal n° 10.520/02, Lei Complementar n° 123/06, DECRETO FEDERAL N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 10/2027, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS início: 24/11/2022, às 9 horas	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/12/2022, às 9 horas	
TIPO DE DISPUTA: ABERTO	
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.746.899,74(três milhões setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos);	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br	
Dados para contato	
Pregoeiro (a): PEDRO EMANUEL SILVA	e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br
Fone: (81)2129.9532	
Endereço: Departamento de Licitação, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Av. Belmino Correia 3038 – 1º andar, 54.768-000, Camaragibe, Pernambuco – PE.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
<i><u>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u></i>	
DIPONIBILIDADE DO EDITAL	
O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes e pode ser solicitado pelo e-mail da CPL: cpl@camaragibe.pe.gov.br.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC com <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Camaragibe, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SOM, GRUPO GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE SHOWS, EVENTOS CULTURAIS E DEMAIS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS PERTENCENTES AO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE.**

2.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 3.746.899,74 (três milhões setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência.

4.2. As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3015.13.122.1075.2294.3.3.90.39-001
3015.13.122.1075.2295.3.3.90.39-001
3015.13.122.1075.2296.3.3.90.39-001
3015.13.122.1075.2298.3.3.90.39-001
3015.13.122.1075.2300.3.3.90.39-001
3015.13.122.1075.2302.3.3.90.39-001
3015.13.122.1075.2303.3.3.90.39-001

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão (eletrônico) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

5.2. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e

intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

5.3. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

5.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

5.5. Ficarão impedidas de participar:

5.5.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Camaragibe;

5.5.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.5.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Camaragibe;

5.5.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

5.5.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

5.6. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5.7. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual – MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

5.8 As licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

5.9 A ausência da informação prevista no item 5.4 não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual No processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

6.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, **fazendo-se o registro no "chat"**.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, inseridos no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, nos moldes de funcionalidade do Sistema, e ainda poderão ser encaminhados por e-mail (cpl@camaragibe.pe.gov.br).

6.7. O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos no Painel de Licitações da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal (<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>) , até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

7.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

7.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br

7.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

7.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento, preferencialmente, antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

7.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

7.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município De Camaragibe, devidamente justificado.

7.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Camaragibe e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.11 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da

Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

8. PROPOSTA

8.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

8.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) e o Modelo de Proposta (Anexo II), e deverá conter:

- a. Descrição do objeto da licitação,
- b. Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado;
- c. Indicação de marca e modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas, quando couber;
- d. Planilha Orçamentária de preços, preenchida e assinada, em formato PDF e excel, cujos itens, descrição, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante;
- e. Composição de Preços Unitários, preenchida e assinada, em formato PDF e excel dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária;
- f. Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, em formato PDF ;

8.3. Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela do LOTES constantes do item 04 do Termo de Referência.

8.4. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto neste Projeto, portanto sumariamente declaradas desclassificadas caso apresentadas.

8.4.1. A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes, quando do julgamento das propostas, A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades planilha orçamentária constante do anexo do Termo de Referência.

8.4.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

8.4.3. Não serão aceitas propostas com valores Unitários superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.5. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.

8.5.1. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste edital e base desta licitação.

8.5.2. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.3. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

8.5.4. No ato da realização dos Cálculos do Custo Unitário dos Serviços deverão ser ponderadas as peculiaridades de cada equipamento a ser locado, levando-se em conta, inclusive, a peculiaridades de instalação e operacionalização;

8.6. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8.7. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados no Termo de Referência.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

8.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.12. Para fins de contratação, não acarretando desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

9. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

9.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Camaragibe ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

9.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.2.3. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

9.2.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.2.4. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

9.2.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 9.3 deste Edital.

9.3. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

9.3.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

9.3.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.4. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

9.5. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a fim de apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

10.1 Habilitação Jurídica:

1. Cópia Cédula de identidade ou documento equivalente com foto do sócio administrador responsável pela empresa licitante

2. Contrato Social acompanhado da sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada ou Registro Comercial quando se tratar de Empresa Individual, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;

3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br; Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;

10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Pernambuco, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal;

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

10.2.4. Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

10.2.5. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

10.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3. Qualificação Técnica:

a) O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas que comprove(em) ter a empresa executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características similares às do objeto da presente licitação.

b) - Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

c) - Para efeito do subitem anterior será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

d) - Não serão aceitas atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

e) Para os lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII e XIII, será exigido comprovação de autorização de funcionamento da licitante junto ao Corpo de Bombeiros.

B. DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - PROFISSIONAL:

10.4.1. Para os lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, será exigido comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais em **ENGENHARIA CIVIL ou técnico** devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

10.4.2. Para os lotes XI, XII e XIII será exigido comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais em **ENGENHARIA ELÉTRICA ou técnico** devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

10.4.3. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência

Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante;

10.4.4. No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de contrato de prestação de serviço, a comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico com a empresa se dará mediante a apresentação de instrumento particular de prestação de serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, registrado em órgão competente, juntamente com certidão de pessoa jurídica junto ao CREA, com prazo de vigência válido, na qual conste a inscrição do profissional citado como responsável técnico da proponente;

10.4.5 .Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia /CREA, para demais lotes , exceto Lote X (Cabines Sanitárias), XIV (Rádio Comunicador), XV (Mesas e Cadeiras), XVI (Equipe de Apoio) e XVII (Transmissão Simultânea).

10.5 Qualificação Econômico-Financeiro:

10.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.5.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.5.5 Caso o licitante seja uma Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.5.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ POR CENTO) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.5.8 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

10.5.9 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

10.5.10 A certidão descrita no **item 10.5.9**. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (item 10.5.8) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

10.5.11 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

11. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

11.1. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

11.2. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 10.2, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

11.3. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 90 (noventa) dias da sua expedição.

11.4. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

11.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

11.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.9. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

- 11.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.11. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, e o disposto no subitem 11.7.
- 11.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.13. O Pregoeiro poderá efetuar consulta nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- 11.14. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Caso seja vencedora as licitantes estrangeiras, com condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.15. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.16. Caso seja vencedora a licitante estrangeira, como condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.17. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório.

12. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 12.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei n° 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 12.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 2.1 deste edital.
- 12.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 12.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.
- 12.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
 - c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 12.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

- 12.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.
- 12.8. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa **ABERTO**, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 12.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 12.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 12.11. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.12. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 12.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 12.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 12.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538/2015 .
- 12.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.19. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.20.1. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

12.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos : a) no País; b) por empresas brasileiras; c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.22. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.23. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema BNC.

12.24. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do item 10 deste Edital.

12.25. Para cumprimento do item 10 deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

12.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

12.27. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.28. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

12.29. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

12.30. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

12.31. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

12.32. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

12.33. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12.34. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Camaragibe (e-DOM).

13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)

13.1.A proposta final do(s) licitante(s) declarado vencedor, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

13.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.

13.2.A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

13.2.1. O prazo de validade da proposta de preços, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sessão de abertura deste Pregão, conforme subitem 03.01 do Edital;

13.2.2. O prazo de vigência do contrato, conforme termos deste Edital e anexo.

13.2.3. Os preços unitários e preço total para cada item e lote, de acordo com o lance ofertado, devendo as especificações, unidades e quantidades dos mesmos estarem rigorosamente idênticas às constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Modelo de Proposta deste Edital.

13.2.4. Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade;

13.2.4.1. As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalísticas, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante.

13.2.4.2. Os custos de administração mobilização e desmobilização e instalação, bem como quaisquer outros que possam ser apropriados como custo direto na prestação do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

13.2.5. A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada;

13.2.6. Composição dos encargos sociais;

13.2.7. Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço ao Município de Camaragibe;

13.2.7.1. A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores poderá ensejar a desclassificação da proposta.

13.2.8. A soma dos elementos constantes da planilha de itens será o preço total da proposta, pelos serviços de locação a ser realizados ao Município de Camaragibe, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e mais normas legais pertinentes;

13.2.9. Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.

13.2.10. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração quando da execução dos Contratos e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.4. Se a proposta final for desclassificada, o Pregoeiro fará retroagir a fase e examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14. DILIGÊNCIA

14.1.O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

14.2.Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

14.3.Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida

a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar os memoriais contendo as razões do recurso deverão ser inseridos no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, nos moldes de funcionalidade do Sistema, para que produza efeitos legais, e ainda poderão ser encaminhados por e-mail (cpl@camaragibe.pe.gov.br) ou entregue pessoalmente à Comissão de Licitação ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal dos Camaragibe, na Sala da CPL, Av. Belmino Correia, 3038 – Timbí – Camaragibe/PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas sistema BNC e/ou Publicação no Diário Oficial do Município (e-DOM).

15.2. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 15 (quinze) minutos após a declaração do vencedor.

15.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

15.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

15.6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

15.9. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

15.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Fundação de Cultura poderá garantir a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito - sem e que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA - a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial da contratação, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

16.2. A Administração aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

16.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a 18.4 Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 010/2017, como nas demais normas legais pertinentes.

17.1.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 31/12/2022. Para os meses remanescentes, após 31/12/2022, poderão ser utilizadas as dotações orçamentárias do ano subsequente, desde que seja de interesse entre as partes.

17.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua notificação, para retirada da Ordem de Fornecimento e da respectiva nota de empenho ou, alternativamente, para solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação.

17.3. O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para retirar a Ordem de Fornecimento e a respectiva nota de empenho, ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência injustificada de envio de confirmação de recebimento no prazo assinalado no item 16.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.4. Por ocasião da contratação, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o órgão contratante verificará a situação de regularidade da adjudicatária por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

17.5. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 16.5, mediante a apresentação das certidões respectivas vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

17.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1.A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2.Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível. 11.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19. PAGAMENTO

O pagamento do serviço ocorrerá no prazo de até 30 dias após a sua execução, mediante apresentação de nota fiscal, com atesto firmado pelo responsável pelas festividades do município.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1.O acompanhamento e supervisão da execução dos serviços serão exercidos pela Contratante, através da Fundação de Cultura, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2.Gerir e Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada, para correção das irregularidades apontadas;

20.3.A supervisão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados a contratante ou a terceiros, resultantes de ações ou omissões culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos ou decorrentes da execução do objeto do contrato.

20.4. À Supervisão compete, entre outras atribuições:

a) Encaminhar a Fundação documentos que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

b) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

c) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

d) Ordenar à Contratada corrigir ou refazer os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência de condições previstas no Edital do certame.

e) Acompanhar e aprovar os serviços executados.

20.5. O gestor da presente contratação será posteriormente nomeado pela Fundação de Cultura que será o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e será o principal contato com a Contratada,

além de cuidar de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação etc.;

20.6. O fiscal da presente contratação será posteriormente nomeado pela Fundação de Cultura que será o responsável por acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização e verificar se o objeto do contrato cumpre ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos neste Termo de Referência.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei n° 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, mediante uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei n° 8.666/93, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93.

24.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4. Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

24.5. A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial do Município (e-DOM)**.

24.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br e facultativamente no Diário Oficial do Município e/ou pelo site da Prefeitura Municipal De Camaragibe <http://camaragibe.pe.gov.br/>.

24.7. Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL), localizada Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belmino Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

- 24.8.** Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar a ata ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município de Camaragibe poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 24.9.** **O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no menu “Processo Licitatório” da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes> e poderá ser solicitado pelo e-mail da CPL: cpl@camaragibe.pe.gov.br, e ainda estarão disponíveis para consulta, cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, E-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br com, Fone: (81) 2129-9532.**
- 24.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.
- 24.11. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 24.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Camaragibe/PE.
- 24.13. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:**
- Anexo I - Termo de Referência;**
 - Anexo II - Modelo da Proposta**
 - Modelo 01 - Termo de Proposta**
 - Modelo 02 - Planilha Orçamentária**
 - Modelo 03- Composição de Custos Unitário**
 - Modelo 04 - Composição de BDI**
 - Anexo III - Declarações**
 - 1. Modelo 01- Declaração Unificada de cumprimento aos requisitos de habilitação;**
 - 2. Modelo 02 - Declaração de ME/EPP;**
 - Anexo IV - Modelo de Ata de Registro de Preço**
 - Anexo V - Minuta de Contrato**

Camaragibe-PE, 23 de novembro de 2022.

Pedro Emanuel Silva
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. A elaboração do presente Termo de Referência, converge com o que dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
- 1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto desta licitação, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.
- 1.3. Importante ressaltar que a definição de Termo de Referência, possui estreita ligação, com a conceituação dada pela Lei n.º 8.666/93, art.6º, inciso IX.
- 1.4. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada, bem como as do **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, na qualidade de contratante.

2- OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SOM, GRUPO GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE SHOWS, EVENTOS CULTURAIS E DEMAIS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS PERTENCENTES AO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE, conforme especificações contidas no presente Anexo II ao Edital.
- 2.2. A descrição do objeto, na íntegra, encontra-se detalhada no corpo do presente anexo II.
- 2.3. Para efeito de estimativa de preços deste processo licitatório serão considerados os equipamentos descritos no Lote único, que serão utilizados nas demandas de eventos institucionais no período dos próximos 12 (doze) meses.

3 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Primeiramente, importante informar que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022/ MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2022 foi revogado em virtude da necessidade de revisão e redimensionamento dos lotes referentes a alguns itens dispostos no Edital.
- 3.2. O Município de CAMARAGIBE, a exemplo de muitos outros municípios brasileiros, não dispõe de estrutura própria de equipamentos utilizados em festas populares, sejam elas folclóricas, culturais ou institucionais, além do apoio à realização de feiras e exposições que serão realizadas durante o período em tela.
- 3.3. Também é cediço que durante um exercício financeiro, o município realiza inúmeros eventos festivos, que constituem o calendário de atividades folclórico-culturais e ensejam a possibilidade de incremento da receita municipal com o aumento do fluxo de clientes que se farão presentes nas diversas atividades realizadas.
- 3.4. No âmbito das feiras e exposições, além dos empregos diretos e indiretos que são gerados no Município, os eventos ensejam grande fluxo de negócios entre os expositores e possibilitam a melhoria na qualidade tecnológica utilizada na produção do gesso.
- 3.5. Nesse contexto, conclui-se que as festividades descritas nos parágrafos precedentes propiciam inúmeros benefícios à municipalidade, porquanto geram emprego e renda, movimentam a economia formal a exemplo da estrutura hoteleira, bares, restaurantes e outros ramos do comércio local e movimentam também a economia informal em vários segmentos de comércio e de prestação de serviços.

3.6. Destarte, por tudo isso entendemos justificadas as contratações a seguir descritas, seja pelas razões apresentadas, seja pelas omissas, mas sobretudo, pelo foco no incremento da economia local e regional, no incentivo às manifestações folclóricas e culturais e na geração de emprego e renda.

3.7. Nesse aspecto, cuidou a Administração Municipal de proceder à autuação de um procedimento que atenda às anteditas determinações, contanto que atenda, sobretudo, ao Princípio maior da supremacia do interesse público.

3.8. Demais disso, opta a Administração pelo julgamento por lote por se tratar de objeto cuja interdependência harmônica de seus itens é conditio *sine qua non* para o perfeito funcionamento e pleno aproveitamento dos equipamentos disponibilizados.

3.9. Há, portanto, em face das características dos equipamentos envolvidos, a possibilidade de se ter incompatibilidades técnicas, não se obter o rendimento adequado, inclusive, com a impossibilidade de instalação dos retromencionados módulos técnicos.

3.10. Pugnou a Administração Municipal em escolher a modalidade pregão na forma eletrônica, por entender ser esta a possibilidade de se instaurar um procedimento de incontestável transparência, de ampla publicidade e alcance nacional, que, por possibilitar maior competitividade, ensejará, indubitavelmente, maior economia para o erário do Município.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

4.1. O orçamento base está dividido em lotes, segregados por cada tipo de equipamento a ser licitado.

4.2. A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Proposta de Preços:

ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS							B.D.I.	20%
LOTE I – PALCOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	QUANT. DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	BDI 20%	PREÇOS UNITÁRIO C/BDI	TOTAL DO ITEM R\$
1	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO I – dimensões: 18,00 m de frente x 12,00m de fundos Palco em estrutura metálica, trelibox p50 de alumínio, teto duas águas coberto com laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar, anti chamas, na cor branca, medindo 18,00m de frente por 12,00m de profundidade e 2,00m de altura média do piso ao chão e 8,00m de pé direito, e torres em grid p30 para pendurar o sistema de som (PA) tipo orelhas; Guarda corpo de estrutura metálica nas laterais e fundo do palco com altura mínima de 1,20mno fundo e nas laterais do palco em lona nighth & day na cor preta ou branca; Fechamento frontal e lateral em compensado ou em chapa metálica, pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Uma escada de acesso lateral com 2.00m de largura, com dois corrimões, Piso do palco e praticáveis em compensado com 18mm de espessura, recoberto com carpete na cor cinza grafite com 4mm, com capacidade para suportar 200kg/m²; Aterramento conforme normas técnicas da ABNT; Segurança	1	DIÁRIA	25	12.043,11	2.408,62	14.451,73	361.293,30

	contra incêndio e pânico.							
2	<p>LOCAÇÃO DE PALCO TIPO II – dimensões: 14,00m de frente x 10,00m de fundos Palco em estrutura metálica trelibox p30 ou p50 de alumínio, teto duas águas coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar, anti chamas, na cor branca medindo 14,00m de frente por 10,00m de profundidade e 2,00m de altura média do piso ao chão e 8,00m de pé direito e torres em grid p30 para pendurar o sistema de som (PA) tipo orelhas; Guarda corpo de estrutura metálica nas laterais e fundo do palco com altura mínima de 1,20mno fundo e nas laterais do palco em lona nigh & day na cor pretaou branca; Fechamento frontal e lateral em compensado ou em chapa metálica, pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Uma escada de acesso lateral com 2.00m de largura, com dois corrimões, Piso do palco e praticáveis em compensado com 18mm de espessura, recoberto com carpete na cor cinza grafite com 4mm, com capacidade para suportar 200kg/m²; Aterramento conforme normas técnicas da ABNT; Segurança contra incêndio e pânico.</p>	1	DIÁRIA	25	9.619,89	1.923,98	11.543,87	288.596,70
3	<p>LOCAÇÃO DE PALCO TIPO III – dimensões: 10,00m de frente x 8,00m de fundos Palco em estrutura metálica trelibox p30 ou p50 de alumínio, teto duas águas coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar, anti chamas, na cor branca medindo 10,00m de frente por 8,00m de profundidade e 2,00m de altura média do piso ao chão e 8,00m de pé direito e torres em grid p30 para pendurar o sistema de som (PA) tipo orelhas; Guarda corpo de estrutura metálica nas laterais e fundo do palco com altura mínima de 1,20mno fundo e nas laterais do palco em lona nigh & day na cor pretaou branca; Fechamento frontal e lateral em compensado ou em chapa metálica, pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Uma escada de acesso lateral com 2.00m de largura, com dois corrimões, Piso do palco e praticáveis</p>	1	DIÁRIA	25	7.248,14	1.449,63	8.697,77	217.444,20

	em compensado com 18mm de espessura, recoberto com carpete na cor cinza grafite com 4mm, com capacidade para suportar 200kg/m ² ; Aterramento conforme normas técnicas da ABNT; Segurança contra incêndio e pânico.							
4	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO IV – dimensões: 8,00m de frente x 6,00m de fundos Palco em estrutura metálica trelibox p30 ou p50 de alumínio, teto duas águas, coberto com laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar, anti chamas, na cor branca medindo 8,00m de frente por 6,00m de profundidade e 2,00m de altura média do piso ao chão e 6,00m de pé direito e torres em grid p30 para pendurar o sistema de som (PA) tipo orelhas; Guarda corpo de estrutura metálica nas laterais e fundo do palco com altura mínima de 1,20mno fundo e nas laterais do palco em lona nighth & day na cor pretaou branca; Fechamento frontal e lateral em compensado ou em chapa metálica, pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Uma escada de acesso lateral com 2.00m de largura, com dois corrimões, Piso do palco e praticáveis em compensado com 18mm de espessura, recoberto com carpete na cor cinza grafite com 4mm, com capacidade para suportar 200kg/m ² ; Aterramento conforme normas técnicas da ABNT; Segurança contra incêndio e pânico.	1	DIÁRIA	20	5.231,80	1.046,36	6.278,16	125.563,20
5	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO V – Dimensões: 6,00m de frente x 6,00m de fundos Palco em estrutura metálica trelibox p30 ou p50 de alumínio, teto duas águas coberto com laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar na cor branca medindo 6,00m de frente por 6,00m de profundidade e 1,50cm de altura média do piso ao chão e 4,00m de pé direito e torres em grid p30 para pendurar o sistema de som (PA) tipo orelhas; Guarda corpo de estrutura metálica nas laterais e fundo do palco com altura mínima de 1,20mno fundo e nas laterais do palco em lona nighth & day na cor pretaou branca; Fechamento frontal e lateral em compensado ou em chapa metálica, pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Uma escada de acesso lateral com 2.00m de largura, com dois corrimões, Piso do palco e praticáveis	1	DIÁRIA	30	4.856,99	971,40	5.828,39	174.851,64

	em compensado com 18mm de espessura, recoberto com carpete na cor cinza grafite com 4mm, com capacidade para suportar 200kg/m ² ; Aterramento conforme normas técnicas da ABNT; Segurança contra incêndio e pânico.							
6	HOUSE MIX – em grid p30, medindo 04x04m, Primeiro andar, com cobertura por lona branca ou transparente. Para equipe técnica de som, de iluminação e painel de led, com escada de acesso, piso e guarda corpo na parte superior e fechamento na parte inferior.	1	DIÁRIA	10	3.370,54	674,11	4.044,65	40.446,48
7	FECHAMENTO; placas de fechamento em metalon medindo 2,00 m x 2,00 m para ser montadas conforme a necessidade da secretaria demandante, para montagens de área de produção isolamento de ruas, interdições de espaços ou locais perigosos ao público contendo portas de acesso conforme a necessidade, e todos os materiais acessórios, equipamentos para montagem e equipe de montagem e desmontagem.	500	Unid.	1	51,99	10,40	62,39	31.194,00
VALOR TOTAL DO LOTE								1.239.389,52
LOTE II – ARQUIBANCADAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	QUANT. DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO			TOTAL DO ITEM R\$
1	ARQUIBANCADA - Locação, montagem e desmontagem arquibancada 07 (sete) degraus em canto L de 4,0 polegadas por 5/16, degraus em estrutura metálica e madeira, com cobertura montada em grid p 30 e lona na cor branca antichamas.	150	Metro Linear	1	444,60	88,92	533,52	80.028,00
VALOR TOTAL DO LOTE								80.028,00
LOTE III – PÓRTICOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	QUANT. DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO			TOTAL DO ITEM R\$

1	PÓRTICO TIPO I – Pórtico em estrutura metálica, trelibox de alumínio medindo 12,00m de comprimento por 6,00m de altura, 02 (duas) colunas medindo 4,00 de altura por 1,00m de largura, testeira medindo 12,00m de comprimento por 1,00m de altura;	1	DIÁRIA	20	3.261,83	652,37	3.914,20	78.283,92
2	PÓRTICO TIPO II – Pórtico em estrutura metálica, trelibox de alumínio medindo 9,00m de comprimento por 4,00m de altura, 02 (duas) colunas medindo 4,00 de altura por 1,00m de largura, testeira medindo 8,00m de comprimento por 1,00m de altura;	1	DIÁRIA	20	1.991,71	398,34	2.390,05	47.801,04
3	PÓRTICO TIPO III – Pórtico em estrutura metálica, trelibox de alumínio medindo 5,00m de comprimento por 4,00m de altura, 02 (duas) colunas medindo 4,00 de altura por 1,00m de largura, testeira medindo 5,00m de comprimento por 1,00m de altura;	1	DIÁRIA	20	1.593,22	318,64	1.911,86	38.237,28
VALOR TOTAL DO LOTE								164.322,24
LOTE IV – CAMARIM								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	QUANT. DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO			TOTAL DO ITEM R\$
1	CAMARIM TIPO I – Camarim do tipo octonorm fechado e climatizado por aparelho de ar-condicionado, paredes em painéis tipo TS com 2,20m de altura, medindo 4,00 m x 4,00m, perfis de alumínio octavados, teto pergolado, 01 (um) spot de 100 watts a cada 3,00m², 01 (um) ponto de energia, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT. Com porta de acesso para banheiro.	1	DIÁRIA	25	3.190,52	638,10	3.828,62	95.715,60
2	CAMARIM TIPO II – Camarim do tipo octonorm fechado e climatizado por aparelho de ar-condicionado, paredes em painéis tipo TS com 2,20m de altura, medindo 3,00 m x 3,00m, perfis de alumínio octavados, teto pergolado, 01 (um) spot de 100 watts a cada 3,00m², 01 (um) ponto de energia, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT, Com porta de acesso para banheiro.	1	DIÁRIA	30	2.617,53	523,51	3.141,04	94.231,08
VALOR TOTAL DO LOTE								189.946,68

LOTE V – TENDAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	QUANT. DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO			TOTAL DO ITEM R\$
1	TENDA TIPO I – Tenda em estrutura metálica tubular medindo 12,00m x 12,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 3,00m de altura com variação até de 4,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	1	DIÁRIA	10	1.104,58	220,92	1.325,50	13.254,96
2	TENDA TIPO III – Tenda em estrutura metálica tubular medindo 5,00m x 5,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até de 3,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	1	DIÁRIA	80	442,06	88,41	530,47	42.437,76
3	TENDA TIPO IV – Tenda em estrutura metálica tubular medindo 3,00m x 3,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	1	DIÁRIA	10	291,56	58,31	349,87	3.498,72
VALOR TOTAL DO LOTE								59.191,44
LOTE VI – BARRACAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	QUANT. DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO			TOTAL DO ITEM R\$
1	BARRACA – Barraca padronizada medindo 2,00m x 2,00m em estrutura metálica tubular coberta com lona tipo night&day na cor branca, revestimentos laterais modulados em perfis de aço revestido por compensado de madeira de 10mm de espessura pintados por tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente.	1	UND	40	439,33	87,87	527,20	21.087,84
VALOR TOTAL DO LOTE								21.087,84
LOTE VII – TABLADO								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	QUANT. DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO			TOTAL DO ITEM R\$

1	TABLADO – Tablado em estrutura metálica tubular ou similar com piso estruturado com madeira naval medindo 6,00 X 6,00 com altura ajustável de 50 cm a 1,00 m, revestido em compensado de madeira de 15mm de espessura, recoberto com carpete ou emborrachado anti derrapante com capacidade para suportar 400kg/m².	1	UND	10	1.443,22	288,64	1.731,86	17.318,64
2	PRATICÁVEIS; Praticável medindo 2x1m em alumínio com regulagem de altura com no mínimo 60 centímetros e no máximo 1,00m de altura, sendo ante derrapante.	1	UND	20	142,34	28,47	170,81	3.416,16
VALOR TOTAL DO LOTE								20.734,80

LOTE VIII – PAVILHÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNIDA DE	QUANT. DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO			TOTAL DO ITEM R\$
1	PAVILHÃO – coberto em estrutura em alumínio tipo p30 ou p50, medindo 30,00m comprimentos por 15,00m de largura, com o pé direito de 5 metros, colunas a cada 5,00m apoiadas no solo por amarrações em cabos, de aço, cobertos com lonas tensionadas na cor branca ou transparente (conforme solicitado pela secretaria responsável) antichamas	1	DIÁRIA	10	14.807,21	2.961,44	17.768,65	177.686,52
VALOR TOTAL DO LOTE								177.686,52

LOTE IX – ESTRUTURA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNIDA DE	QUANT. DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO			TOTAL DO ITEM R\$
1	DISCIPLINADORES – 1m de altura x 2m de largura em aço ou ferro galvanizados metro para disciplinar Entradas isolar áreas organizar filas dentro do espaço de eventos proteger equipamentos, permitido a visibilidades deste entre outras funcionalidades.	500	UNID	1	36,16	7,23	43,39	21.696,00
2	GRID Q 30 – Em alumínio. Para uso diverso peças de diversas medidas incluindo cubos, base pau de carga, talhas, cintas, etc, para montagem de pórticos portal backdrop testeira, trave, quadrado. Montagem conforme a necessidade do evento.	1.000	MT LINEAR POR DIA	1	33,92	6,78	40,70	40.704,00
VALOR TOTAL DO LOTE								62.400,00

LOTE X – CABINES SANITÁRIAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. T.	UNIDA DE	QUANT. DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO			TOTAL DO ITEM R\$
1	CABINES SANITÁRIAS TIPO I – Cabine sanitária (STD) individual e portátil, modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas com ventilação e com indicação livre/ocupado, sistema de trava chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,20m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180º com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo.	1	DIÁRIA	300	192,58	38,52	231,10	69.328,80
2	CABINES SANITÁRIAS TIPO II – Cabine sanitária (PNE) individual e portátil, para portadores de necessidades especiais, com fácil acesso de cadeira de rodas, tampa retrátil, suporte de apoio, com amplo espaço interno e corrimões de segurança, modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas com ventilação e com indicação livre/ocupado, sistema de trava chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,30m de altura interior; 1,57m de largura interior; 1,57m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180º com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo.	1	DIÁRIA	30	284,86	56,97	341,83	10.254,96
VALOR TOTAL DO LOTE								79.583,76
LOTE XI – EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. T.	UNIDA DE	QUANT. DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO			TOTAL DO ITEM R\$

1	<p>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO – TIPO I – 01 console digital de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 matrix, 08 DCAs, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 08 canais de equalização com 31 bandas operacionais que permita o uso dos recursos citados simultaneamente, com resolução mínima de 48khz; 01 processador ou grupo de processadores de sistemas digital estéreo, com no mínimo 02 canais de entrada e 08 de saída; 01 reproduzidor de CD/DVD/MP3; 01 multicabo com 48 vias de entrada e mais 08 vias para canais auxiliares de retorno. Split para monitor de no mínimo 60 metros de comprimento; 16 caixas (por lado) acústicas de fabricação industrial, tipo Line Array com sistema Fly, auto amplificadas e processadas, que reproduzem no mínimo 02 faixas de frequências separadas com potência mínima total de 250wt HF, 550wt LF. Amplificação capaz de superar demanda em ao menos 20%; 16 caixas acústicas que reproduzam frequências separadas baixas (sub/graves) (por lado) com 02 alto falantes de 18” e potência mínima de 1200W RMS cada alto falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%; 02 canais de isoladores tipo “press box” para os meios de comunicação que se conectam a mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades; 01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de monitor contendo 01 unidade máster, 01 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circumaural e microfone acoplado) nas duas unidades; Fios e cabos suficientes para ligação do sistema; 01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases independentes, 01 neutro e aterramento independentes do sistema de aterramento do palco, com cabeamento de 50 metros e chave disjuntora que cancele a ação da unidade geradora. MONITOR DE PALCO: 01 console digital, mínimo 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 20 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 08 canais de equalização com 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48khz; 06 subsnakes de no mínimo 08 canais com no mínimo</p>	1	DIÁRIA	25	12.871,39	2.574,28	15.445,67	386.141,70
---	--	---	--------	----	-----------	----------	-----------	------------

<p>10m de comprimento. Conectores XLR; 02 sistemas de monitor (in ear fone) sem fio estéreo sem fio que opere em frequência UHF com no mínimo duas frequências selecionadas, transmissor com saída balanceada com conectores XLR, limite interno e conector para antena em 50 OHNS. Receptor alimentado por bateria para no mínimo 4 horas de duração, fone de ouvido com sensibilidade aproximada 115dB SPL/nW, e resposta de frequência de 50hz a 15khz; 01 sistema de monitor com fio de 08 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 50hz a 20kwz e impedância mínima de 600Ω em kHz para o fone; 01 processador de sistemas digital, com no mínimo 02 canais de entrada e 08 de saída; 01 sistema de sidfill composto de: 04 caixas acústicas que reproduzam no mínimo 03 faixas de frequências separadas, tri-amplificadas com potência aproximada de 700w RMS para os graves, 400w RMS para o médio grave e 200w RMS para as médias altas. Resposta de frequência mínima de 80hz a 18 khz. 04 caixas acústicas que reproduzem frequências baixas (sub/graves) com 02 alto falante de 18" e potência mínima de 800w rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30hz a 100hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%; 01 caixas acústica tipo monitor para bateria com 03 vias, bi amplificada dotada de dois falantes de 15" paa LF, 2 falantes de 6.5" e driver de 2" para MF/HF. Potencia aproximada de 1000W rms para LF e 600W rms para MF/HF. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%; 08 caixas acústicas tipo monitor de chão, contendo 02 falantes de 12 polegadas e um driver de alta frequência de 02 polegadas. Possibilidade de chaveamento entre passivo e ativo bi amplificado e potência mínima em modo passivo de 500w rms. Amplificação capaz de superar a demanda no mínimo 20%; Fios e cabos para ligação do sistema. Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento; MICROFONES E ACESSÓRIOS 25 microfones dinâmicos para captação de voz e instrumentos padrão de captação cardioide, hipercardióide ou supercardióide; 06 microfones condensadores padrão de capacitação cardioide; 04 sistemas de microfone sem fio que opere em UHF. O sistema deverá conter transmissor do tipo bastão com cápsula dinâmica padrão de captação de cardioide, receptor dotado de duas antenas, alcance mínimo de 100 metros entre o</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>transmissor e receptor em vão livre, possibilidade de sincronização entre transmissor e receptor e receptor via infravermelho, função de busca automática por canal livre e no mínimo 72 canais disponíveis por grupo de frequência; 01 kit de microfone para bateria acústica, contendo 01 microfone dinâmico padrão de captação cardióide de diafragma grande e resposta de frequência mínima entre 20Hz e 10KHz, 04 microfones dinâmicos padrão de captação cardioide, super cardioide e hiper cardioide com resposta de frequência mínima entre 40Hz e 15Hz e 03 microfones com cápsula a condensador padrão de captação cardióide com resposta mínima de 60Hz a 20KHz; 08 direct box e 50 pedestais para microfones modelo girafa; 08 garras para uso de microfone em instrumentos; 60 cabos de microfones conectores XLR; 12 cabos de instrumentos conectores P10; EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACKLINE) 01 amplificador para guitarra tipo combo valvulado com reverb, 100wt; 02 caixas industrializadas para guitarra com 4 falantes de 12"; 02 amplificadores para guitarra tipo combo valvulados com reverb, 70wt; 02 sistema de amplificação para contrabaixo composto de: cabeçote, caixa acústica contendo 04 alto-falantes de 10"; 01 caixa acústica com 01 alto falantes 15" e potência mínima em RMS de 200wt; 01 bateria fabricada com madeira tipo maple ou birch: bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12" 13" e 16" com peles em perfeito estado e peles reservas.</p>					
--	--	--	--	--	--

2	<p>ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: 01 mesa de iluminação com as seguintes descrições: 4 atributo encoding roda (integração de tecla de função) 1 fader master (60mm manual), 2 ab fader (manual de 100 milímetros) 21 fader de reprodução do programa (60mm manual) programa 42 loja botões de função, 2 19- polegada tela sensível ao toque tensão: ac 165-264 v potência: 150 w fonte de alimentação ups, nenhum atraso de comutação automática, proteção contra sobretensão 240 gb drives de estado sólido, 8 gb de memória 4 porta usb (tipo a), 1 porta de entrada usb (tipo b) 1 interface de entrada de áudio, 1 estéreo interface de saída interface de entrada ltc 1, 2 interface de lâmpada de trabalho 6 dmx-512 interface de saída dmx-512 interface de saída (função de saída de vídeo composto) interface de rede gigabit 1, 1 midi interface de entrada. 01 mesa de iluminação dmx 512 canais reserva, 01 central de energia trifásica 01 cabo de ac 100 metros 4x25mm, 32-moving beam 9r, 12-ribalta led, 32- parled 3 wats, 08-strobo rgb de led, 04-mine brute de quatro lâmpadas de led cada, 08 cobe led 200w branco quente branco frio outdoor, 02 maquinas de fumaça dmx 3000.</p>	1	DIÁRIA	25	8.059,19	1.611,84	9.671,03	241.775,70
---	--	---	--------	----	----------	----------	----------	------------

3	<p>EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO – TIPO II 01 console digital, mínimo de 32 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processador de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48khz; 01 processador de sistema digital, com no mínimo 02 canais de entrada e 06 de saída; 01 reproduzidor de CD/DVD/MP3; 06 caixas acústicas de fabricação industrial, tipo Line Array auto amplificadas e processadas, que reproduzem no mínimo 02 faixas de frequências separadas com potência mínima em RMS de 250wt HF, 550wt LF, resposta de frequência mínima entre 120hz e 17Khz, Todas com sistema para elevação (fly); 06 caixas acústicas que reproduzam frequências baixas (sub/graves) com 02 alto falante de 18” e potência mínima de 1200W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%; 01 multicabo de 32 vias de entrada mais 08 vias de retorno; Split para monitor mínimo de 40mt de comprimento; 01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de monitor contendo uma unidade máster, uma unidade escrava, luzes de alerta e headsets (cm headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades; 01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases independentes, 01 neutro e aterramento independente do sistema de aterramento do palco, com cabeamento de 50mt e chave disjuntora que cancele a ação da unidade geradora; Fios e cabos para ligação do sistema; MONITOR DE PALCO 01 console digital, mínimo 32 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização com 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48khz; 04 subsnakes de no mínimo 06 canais com no mínimo 10m de comprimento. Conectores XLR; 01 processador de sistema digital com 2 canais de entrada e 8 de saída; 01 caixa acústica tipo monitor para bateria com 03 vias bi amplificadas dotada de dois falantes de 15” paa LF, 2 falantes de 6.5” e driver de 2” para MF/HF. Potencia aproximada de (não menor que 10%) 1000W rms para LF e 600W rms para MF/HF. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%; 04 caixas acústicas tipo monitor de chão,</p>	1	DIÁRIA	25	7.113,65	1.422,73	8.536,38	213.409,50
---	--	---	--------	----	----------	----------	----------	------------

<p>contendo 02 falantes de 12 polegadas e um driver de alta frequência de 02 polegadas. Possibilidade de chaveamento entre passivo e ativo bi amplificado e potência mínima em modo passivo de 500w rms. Amplificação capaz de superar a demanda no mínimo 20%; 30 cabos de microfone conectores XLR; 10 cabos de instrumentos. Conectores P10; Fios e cabos para ligação do sistema. MICROFONES E ACESSÓRIOS 32 microfones dinâmicos padrão cardióide, hiper cardióide ou super cardióide para captação de voz de instrumento; 04 microfones cápsula a condensador padrão cardióide; 04 microfones com cápsula a condensador padrão de captação de cardióide com resposta mínima de 60hz a 20khz; 01 kit de microfone para bateria acústica, contendo 01 microfone dinâmico padrão de capacitação cardióide de diafragma grande e resposta de frequência mínima entre 20Hz e 10KHz, 04 microfones dinâmicos padrão de capacitação cardióide, super cardióide e hiper cardióide com resposta de frequência mínima entre 40Hz e 15Hz e 03 microfones com cápsula a condensador padrão de capacitação cardióide com resposta mínima de 60Hz a 20KHz; 02 sistemas de microfones sem fios que opere em UH. O sistema deverá conter transmissor do tipo bastão com cápsula dinâmica padrão de captação cardióide, receptor dotado de 02 antenas alcance mínimo de 100m entre transmissor e receptor em vão livre, possibilidade de sincronização entre transmissor e receptor, via infravermelho, função de busca automática por canal livre e no mínimo 72 canais disponíveis por grupo de frequência; 06 direct box ativo ou passivo e 32 pedestais para microfones modelo girafa; 08 garras para uso de microfone em instrumentos. EQUIPAMENTOS DE BACKLINE 01 amplificador para guitarra tipo combo, com reverb e potência mínima RMS de 100wt, 01 sistema de amplificação para contrabaixo composto de: cabeçote, caixa acústica contendo 04 alto-falantes de 10"; 01 caixa acústica com 01 alto falantes 15" e potência mínima em RMS de 200wt; 01 bateria com bumbo de 22", caixa 14", tons de 12" 13" e 16".</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--

4	ILUMINAÇÃO TIPO 2; MÉDIO PORTE com 12- moving beam 9R, 16-par led de 12w. 01 maquinas de fumaça 3000, 04 strobo rgb, 04 cobe 200w branco quente branco frio, 01-mesa de iluminação com as seguintes especificações: Memória externa removível Stick Nova Localize botão Fixture. Fixture Selects (selecionando a linha superior de faders). 04 universo DMX 2048 Canais. 240 luminárias inteligentes. Dimmer 240 Canais de Controle. 15 Mestrês de reprodução controlando 450 memórias, perseguições ou listas de sinalização. MIDI e Bass, Mid, Treble som de disparos de luz. Cor de saída VGA do equipamento de série. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. 01 mesa de iluminação dmx reserva, 01 central de energia trifásica, 01 cabo de AC 100 metros 4x16mm.	1	DIÁRIA	25	5.659,47	1.131,89	6.791,36	169.784,10
5	SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS - TIPO III - 01 mesa de mixagem de som com no mínimo 12 canais de entrada, 03 bandas de equalização, mínimo de 12 auxiliares e máster estéreo, dotada de saída padrão XLR balanceadas; • 04 caixas acústicas para sonorização de ambientes com potência mínima de 50wt RMS, resposta de frequência de 80Hz a 15Khz, suporte para instalação e impedância de entrada de OHMS; • 03 microfones dinâmicos sem fio, padrão de captação cardióide e resposta mínima de frequência de 50hz a 20khz;	1	DIÁRIA	40	1.616,01	323,20	1.939,21	77.568,48
6	TORRE DELAY; sistemas de torre de repetição para o PA, contendo: 04 caixas acústicas (por lado)ativas e auto amplificadas tipo Line Array industrializadas de 2 vias com sistema fly, potência de pico de 131 dBS PL a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 120 graus, resposta de frequência de no mínimo 100Hz a 20kHz, mínimo de 2 alto-falantes de 8" e 1 drive; 04 caixas acústicas ativas (por lado) de sub grave com resposta de frequência de no mínimo 40Hz a 100Hz; Cabeamento de sinal e AC para a torre, em média 50 metros do PA devida mente ajustado os tempos de delay	1	DIÁRIA	25	3.359,79	671,96	4.031,75	100.793,70
VALOR TOTAL DO LOTE								1.189.473,18
LOTE XII – GERADOR								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNIDA DE	QUANT. DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO			TOTAL DO ITEM R\$

1	GERADOR TIPO I – Gerador de energia 250 KVA silenciado com funcionamento de 10 (dez) horas diárias;	1	DIÁRIA	10	3.282,72	656,54	3.939,26	39.392,64
2	GERADOR TIPO II – Gerador de energia 180 KVA silenciado com funcionamento de 10 (dez) horas diárias;	1	DIÁRIA	35	2.666,61	533,32	3.199,93	111.997,62
VALOR TOTAL DO LOTE								151.390,26

LOTE XIII - PAINEL DE LED

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	QUANT. DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO			TOTAL DO ITEM R\$
1	PAINEL DE LED TIPO p3 mm outdoor com placas de 100cm x 0,50cm (uso externo ou interno) com interface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 01 notebooks com configuração mínima, processador 3.2GHz I7, 16BG RAM, SSD de no mínimo 250GB, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, teclado, fonte de alimentação automática 110x220V; para ser utilizado como testeira de palco, no interno do palco, nas laterais do palco, em tiras ou chapado, conforme a necessidade da secretaria demandante, e todos os cabeamento, equipamentos e acessórios necessários.	1	Metro Quadrado por dia	400	223,81	44,76	268,57	107.428,80
VALOR TOTAL DO LOTE								107.428,80

LOTE XIV – COMUNICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	QUANT. DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO			TOTAL DO ITEM R\$
1	RÁDIO COMUNICADOR – Rádio transceptor, tipo portátil, potência transmissão 1 a 5w, frequência operação 136 a 174MHZ, operação transmissor e antena integrados, 16 canais, acessórios microfone embutido, clip removível, bateria,	10	DIÁRIA	40	122,02	24,40	146,42	58.569,60

	base, características adicionais VHF, eliminador ruído, auto falante embutido, alcance 3km, velocidade mínima 54-55MB.							
VALOR TOTAL DO LOTE								58.569,60
LOTE XV - MESAS E CADEIRAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNIDA DE	QUANT. DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO			TOTAL DO ITEM R\$
1	CADEIRAS EM PVC - Locação de cadeiras plástico na cor branca sem braço, empilhavel. Capacidade: 120Kg ou mais. Dimensões aproximadas 90x53x53cm	2.000	DIÁRIA	1	3,20	0,64	3,84	7.680,00
2	MESAS EM PVC - Locação de mesas plástico na cor branca. Dimensões aproximadas 71x70x70cm	50	DIÁRIA	1	5,67	1,13	6,80	340,20
VALOR TOTAL DO LOTE								8.020,20
LOTE XVI - EQUIPE DE APOIO								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNIDA DE	QUANT. DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO			TOTAL DO ITEM R\$
1	SERVIÇO DE APOIO - Prestação de serviço de apoio. Equipe devidamente identificados com camisas, contendo os dizeres EQUIPE DE APOIO.	1	DIÁRIA	200	180,81	36,16	216,97	43.394,40
VALOR TOTAL DO LOTE								43.394,40
LOTE XVII - TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNIDA DE	QUANT. DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO			TOTAL DO ITEM R\$
1	TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA , transmissão em full hd com a possibilidade de transmitir através de lives e ou telões de led simultaneamente e captação de imagens em 4k com no mínimo 03 câmeras, mesa de corte, 03 monitores 10", sistema de captação de áudio com placa de áudio estéreo, 02 notebooks com configuração mínima, processador 3.2 GHz I7, 16GB RAM, SSDde no mínimo 250 GB, com sistema operacional Windows XP (no mínimo Windows 10), com mouse, teclado, fonte de alimentação automática 110/220v, e todos os demais equipamentos necessários para captação e	1	DIÁRIA	25	3.141,75	628,35	3.770,10	94.252,50

transmissão de live com toda a equipe técnica inclusa.							
VALOR TOTAL DO LOTE							94.252,50
VALOR TOTAL							3.746.899,74

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para aquisição/contratação dos materiais/serviços decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas, constantes da Lei Orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2022:

3015.13.122.1075.2294.3.3.90.39-001

3015.13.122.1075.2295.3.3.90.39-001

3015.13.122.1075.2296.3.3.90.39-001

3015.13.122.1075.2298.3.3.90.39-001

3015.13.122.1075.2300.3.3.90.39-001

3015.13.122.1075.2302.3.3.90.39-001

3015.13.122.1075.2303.3.3.90.39-001

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Das propostas comerciais devem constar declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a prestação definitiva do serviço;

6.2. Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela do LOTES constantes do item 04 descrito acima;

6.3. Toda proposta de preços terá que ser acompanhada do cálculo do custo unitário dos serviços, sob pena de desclassificação;

6.4. No ato da realização dos Cálculos do Custo Unitário dos Serviços deverão ser ponderadas as peculiaridades de cada equipamento a ser locado, levando-se em conta, inclusive, a peculiaridades de instalação e operacionalização;

6.5. A proposta de preços apresentada deverá ter validade mínima de 60 dias.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR LOTE**. Contudo, a licitante terá que, obrigatoriamente, descrever em sua proposta de preços os valores individualizados, consoante descrição da planilha de cada lote estimado no presente Projeto Básico sob pena de desclassificação.

8 - DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO E PLANO OPERACIONAL

- 8.1. A prestação do serviço seguirá as orientações demandadas pela Fundação de Cultura;
- 8.2. Ter-se-á como referência para a execução dos serviços, os equipamentos descritos no presente Termo de referência.
- 8.3. Em todas as situações o município promoverá permanente acompanhamento da prestação do serviço, a fim de garantir a qualidade dos trabalhos realizados e satisfação do objeto licitado.
- 8.4. Na composição dos valores estimados tomou-se como base os dados do Projeto Técnico, elaboradas a composição do custo unitário do serviço, formando, desse modo, uma peça de orçamento e parâmetro para a futura contratação.
- 8.5. Para a sugestão dos equipamentos a serem utilizados em cada atividade festiva, seja ela institucional, folclórica ou cultural foram levados em conta as características e especificidades das atividades das Secretarias envolvidas.

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento do serviço ocorrerá no prazo de até 30 dias após a sua execução, mediante apresentação de nota fiscal, com atesto firmado pelo responsável pelas festividades do município.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A. DEVERÁ SER APRESENTADA NA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas que comprove(em) ter a empresa executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características similares às do objeto da presente licitação.

10.1.1 - Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

10.1.2 - Para efeito do subitem anterior será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

10.1.3 - Não serão aceitas atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

10.1.4. Para os lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII e XIII, será exigido comprovação de autorização de funcionamento da licitante junto ao Corpo de Bombeiros.

C. DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - PROFISSIONAL:

10.2.1. Para os lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, será exigido comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais em **ENGENHARIA**

CIVIL ou técnico devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

10.2.2. Para os lotes XI, XII e XIII será exigido comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais em **ENGENHARIA ELÉTRICA ou técnico** devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

10.2.3. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante;

10.2.4. No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de contrato de prestação de serviço, a comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico com a empresa se dará mediante a apresentação de instrumento particular de prestação de serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, registrado em órgão competente, juntamente com certidão de pessoa jurídica junto ao CREA, com prazo de vigência válido, na qual conste a inscrição do profissional citado como responsável técnico da proponente;

10.3. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia /CREA, para demais lotes, exceto Lote X (Cabines Sanitárias), XIV (Rádio Comunicador), XV (Mesas e Cadeiras), XVI (Equipe de Apoio) e XVII (Transmissão Simultânea).

10.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para empresas interessadas, a documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira consistirá na exigida no Edital, conforme as especificações da lei 8.666/9.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Atender a todas as condições descritas no Contrato;

11.2 Encaminhar para o gestor do contrato o relatório dos serviços prestados;

11.3 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação durante toda a vigência do Contrato;

11.4 Entregar os bens e prestar os serviços no prazo previsto e locais designados, conforme especificações constantes no Termo de Referência de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e ordem de serviço;

11.5 Prestar garantia na forma e condições estabelecidas neste instrumento de Contrato;

11.6 Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, um Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a Contratante;

11.8 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

11.9 Responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;

11.10 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos equipamentos, ou ao patrimônio público, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;

11.11 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;

11.12 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação;

11.13 Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;

11.14 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto;

11.15 Efetuar a correção de quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, de forma a cumprir todas as determinações da Fundação de Cultura de Camaragibe;

11.16 Apresentar à Contratante, sempre que requisitado e no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do envio do pedido, todos os documentos exigidos periódica ou discricionariamente pelo Gestor do contrato;

11.17 Dimensionar e adotar as providências técnicas, administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento integral do contrato;

11.18 Não divulgar, sob hipótese alguma, a terceiros, qualquer informação referente à Contratante que o preposto ou sua equipe vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados;

11.19 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços contratados;

11.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

11.21 Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificadas no curso da execução contratual.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Receber os serviços adjudicados nas condições integrais do item contratado, exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares;

12.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.3 Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4 Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

12.5 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

12.6 Homologar os serviços prestados, quando estiverem de acordo com o especificado na contratação;

12.7 Rejeitar os serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato;

12.8 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

12.9 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido neste contrato;

12.10 Designar gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens, avaliando a prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoantes as disposições da Lei 8.666/1993.

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1 Os serviços deverão ser prestados em no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da autorização da ordem de serviço, para o início do contrato, prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após assinatura do contrato;

14. LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os serviços serão prestados em todo território do município, conforme a necessidade dos eventos da prefeitura e suas secretarias.

15. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

15.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, nos seguintes termos:

15.2 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 3.746.899,74 (três milhões setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos);**

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O acompanhamento e supervisão da execução dos serviços serão exercidos pela Contratante, através da Fundação de Cultura, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 Gerir e Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada, para correção das irregularidades apontadas;

16.3 A supervisão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados a contratante ou a terceiros, resultantes de ações ou omissões culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos ou decorrentes da execução do objeto do contrato.

16.4 À Supervisão compete, entre outras atribuições:

a) Encaminhar a Fundação documentos que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

b) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

c) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

d) Ordenar à Contratada corrigir ou refazer os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência de condições previstas no Edital do certame.

e) Acompanhar e aprovar os serviços executados.

16.5 O gestor da presente contratação será posteriormente nomeado pela Fundação de Cultura que será o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e será o principal contato com a Contratada, além de cuidar de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação etc.;

16.6 O fiscal da presente contratação será posteriormente nomeado pela Fundação de Cultura que será o responsável por acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização e verificar se o objeto do contrato cumpre ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos neste Termo de Referência.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto:

18. DAS PENALIDADES

18.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Fundação de Cultura poderá garantir a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito - sem e que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA - a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial da contratação, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

18.2 A Administração aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

18.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a 18.4 Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.1 Caso o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2 Caso seja fracassada a negociação com o Fornecedor Registrado, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

19.3 O REAJUSTE dos preços constantes à Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela originados, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

19.4 Após a concessão do reajuste, os contratos oriundos desta ata deverão ser formalizados com o novo valor e novo reajuste somente ocorrerá após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do último reajuste.

19.5 O Órgão Gerenciador manterá registro dos reajustes realizados à Ata de Registro de Preços e deverá informar a eventuais contratantes com base na Ata de Registro de preços no momento da autorização o atual valor registrado.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

20.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura;

20.2 A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 31.12.2020, para os meses remanescentes após 31.12.2020 poderá ser utilizado a dotação orçamentária do ano subsequente desde que seja de interesse entre as partes para o cumprimento do prazo de 12 meses.

20.3 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

21. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

21.1 A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação para a assinatura da ata.

21.2 O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de preços;

22.2 Para possíveis adesões à Ata de Registro de Preço, os quantitativos das adesões não poderão exceder o máximo do quádruplo de cada item registrado na ata;

22.3 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a Fundação de Cultura ÓRGÃO GESTOR, para autorização.

- O Registro de preços foi escolhido devido às seguintes razões:
- Redução de custos;
- Redução no número de licitações;
- Economia de escala;

- Transparência;
- Celeridade;
- Atendimento de demandas imprevisíveis – imprevisibilidade consumo;
- Redução de fracionamento das despesas;
- Agilidade nas aquisições e
- Propicia a participação de pequenas e médias empresas (parcelamento).

22.4 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 10/2017.

23. DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - A contratação do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, *in verbis*:

“Art. 1.º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único – Consideram-se bens e serviços para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

É importante ressaltar que para o objeto em comento existe a impossibilidade de precisar com exatidão o quantitativo a ser adquirido, como também o número de parcelas necessárias ao cumprimento do fornecimento, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses, o que encontra em consonância com o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 10/2017 abaixo transcrito:

“Art. 3.º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço comum, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratações de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.
(Grifamos)

A impossibilidade de precisar o quantitativo a ser consumido decorre do fato de que os serviços serão utilizados de acordo com a necessidade de cada setor/departamento das Secretarias Municipais, a depender da quantidade de atividades administrativas a serem realizadas rotineiramente.

Além disso, o Registro de Preços deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas contratações e a redução do número de licitações, um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas unidades.

Portanto, objetivando a racionalização dos gastos públicos e pretendendo gerar maior economia para os cofres da Prefeitura Municipal de Camaragibe, obtendo por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados para esse objeto, é que se justifica a adoção da modalidade em apreço.

23.2 - Por se tratar de registro de preços, o quantitativo dos itens discriminados no presente documento, bem como a existência de dotação orçamentária, não vinculará a Contratante à sua total execução, uma vez que tais itens serão fornecidos, eventualmente, conforme a demanda dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;

24. DA PESQUISA DE PREÇOS

24.1 A pesquisa de preços realizada foi seguindo os parâmetros prioritários estabelecidos na Resolução Conjunta n° 001/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

24.2 Além disso, também foi observado o disposto na Recomendação n° 003/2020 – CGM, a qual informa que “a pesquisa de preços deverá ser feita pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Camaragibe, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, em ordem de preferência:

- i) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, observadas as mesmas condições delineadas no item d.1;
- ii) Portal do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), nos mesmos preceitos delineados pelos itens anteriores;
- iii) Contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, II, da Instrução Normativa n° 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- iv) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (utilização, por analogia, do art. 5º, III, da Instrução Normativa n° 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- v) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, IV, da Instrução Normativa n° 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia).”

In casu, foi adotado especificamente os valores obtidos no Banco de Preços, no Painel de Preços e contratações de outros Órgãos Públicos Municipais, estando todas essas pesquisas documentadas, além de TABELA SINAP.

25. DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

25.1 – Inicialmente estão listados os eventos no calendário abaixo, podendo ser acrescentado ou diminuídos conforme determinação da Fundação de Cultura.

JANEIRO
*QUEIMA DA LAPINHA
FEVEREIRO
*CARNAVAL
MARÇO

*DIA INTERNACIONAL DA MULHER
ABRIL
*SEXTA SANTA
MAIO
*ANIVERSÁRIO DA CIDADE
JUNHO
*SÃO JOÃO
JULHO
*FESTIVAL DE FÉRIAS
AGOSTO
*AO GOSTO CULTURAL
SETEMBRO
*CIRCUITO PRIMAVERA CULTURAL
OUTUBRO
*FESTIVAL DA CRIANÇA
NOVEMBRO
*SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA
DEZEMBRO
*NATAL NAS COMUNIDADES

26. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

26.1 A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

26.2 A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital.

26.3 Considerando que o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, verifica-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

26.4 Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa (art. 3º, § 1º, I da Lei nº 8.666/93 e alterações).

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, mediante uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico, a Natureza dos serviços será CONTINUADA.

28.2 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Fundação de Cultura no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte de eventuais Contratos.

CAMARAGIBE (PE) 17 de novembro de 2022

DENILSON CRUZ SOUZA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/PE N°022693D

Emanuel David da Silva Santos

Matrícula n° 40003001.4

Vice Presidente Fundação de Cultura de
Camaragibe

Maria dos Prazeres Firmino de Barros

Matrícula n° 40100076-3

Presidente Fundação de Cultura de
Camaragibe

**Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
Modelo 01 - Termo de Proposta**

Camaragibe (PE), de de 20(....).

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 00/2022/PLXX/2022/PMCG

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (prazo por extenso) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas. Obs.: mínimo de 60 (sessenta dias).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Conforme estipulado no Contrato e subsidiariamente na Lei 8.666/93.**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: xxxxxxxxxxxxxxxx.

PREÇO AJUSTADO

O preço é de R\$ (....por extenso...) e o preço

DADOS DO LICITANTE

Razão social: CNPJ:

Nome fantasia da empresa, se houver:

Inscrição Estadual:

Classificação tributária Endereço completo:

Cidade: CEP:

Home Page: e-mail (para recebimento de comunicados do Bacen durante a vigência do contrato):

Fone(s): fax:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência (nome e número):

Conta corrente (nome do correntista e número):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PREPOSTO*

Nome:

Identidade: CPF:

Fone(s): e-mail (para recebimento de comunicados durante a vigência do contrato):

Celular:

(*) Responsável pela assinatura do contrato, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PLANILHAS ANEXAS
(conforme 8 do edital e modelos anexos)
Modelo 02 - Planilha Orçamentária

A Planilha Orçamentária original, devidamente assinada, encontra-se disponível no **Processo Administrativo n° 160/2022.**

Modelo 03 - Planilha Composição de Preços Unitários

A Planilha original, devidamente assinada, encontra-se disponível no **Processo Administrativo nº 160/2022.**

Modelo 04 - Planilha Composição de BDI

A Planilha original, devidamente assinada, encontra-se disponível no **Processo Administrativo n° 160/2022.**

Anexo III - Declarações

Modelo 01 - Declaração Unificada de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Processo Licitatório n° 000/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Pregão eletrônico n° 000/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

OBJETO:

Empresa:

Endereço completo:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Contrato original:

Data de assinatura:

Declaramos(1) sob as penas da lei, inclusive para efeito do disposto nos artigos 82 a 99 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que:

1. Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico n°xx/2022;
2. Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei n° 8.666/93;
3. Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
4. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
5. Que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação;
6. DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Camaragibe-PE;
7. Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado exerceu cargo no Prefeitura Municipal de Camaragibe no período de 6 (seis) meses contados de sua dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria; (Lei n° 12.813, de 16 de maio de 2013, art. 6º, inciso II, alínea "c")
8. A empresa não foi condenada à suspensão ou interdição de suas atividades por atos lesivos à administração pública; (Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013, arts. 5º e 19)
9. A empresa não foi proibida, na pessoa de seus dirigentes e sócios, de contratar com o Poder Público em razão de improbidade administrativa; (Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12)
10. **Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei n°. 8.666/93, alterado pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**
11. **Integram o quadro societário da empresa, com poder de decisão(2):**

Nome	CPF	Cargo	Data Início

12. **A empresa está ciente de que é de sua responsabilidade a certificação, junto aos dirigentes, empregados e pessoal vinculado a qualquer título, das condições de que tratam os itens 1 a 11;**

Local e data	Identificação e assinatura do(s) declarante(s) ⁽³⁾ Nome[s]
--------------	--

Importante:

(1) Esta declaração deve ser encaminhada por ocasião da assinatura do contrato, de eventuais prorrogações contratuais e sempre que houver alteração em declaração anterior.

(2) Nas prorrogações contratuais, encaminhar cópia do contrato social, caso tenha alterações em relação àquele encaminhado anteriormente à Prefeitura Municipal de Camaragibe.

(3) O(s) declarantes deve(m) ser integrante(s) do quadro societário relacionado no item 11.

Modelo 02 - Declaração ME/EPP/MEI

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 00/2022/PL000/2022/PMCG
OBJETO:

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES) _____, da empresa (NOME DA EMPRESA E CNPJ) _____, com sede à (ENDEREÇO DA EMPRESA) _____, na cidade de _____, Estado de _____, para fins de participação na PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022/SECED vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

1. Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

2. Declaramos também que:

() somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Anexo IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° [NumeroProcesso]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° [xx/2022]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante [**RazaoSocialPromotor**], inscrito no CNPJ n° [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [**NomeAutoridade**] portador da Cédula de Identidade n° [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o n° [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais n°s [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico n° [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo n° [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ n° [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade n° [Documento2Representante], inscrito no CPF n° [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de [**Objeto**] para atender a as necessidades do órgão contratante por [ValidadeContrato].

1.1- Do órgão contratante [NomeFantasiaPromotor], descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei n° 10.520/2002, os Decretos Municipais n°s [Regulamento], bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei n° 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela

empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.2- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.3- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.4- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.5- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.6- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.7- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá

informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de [CidadePromotor] por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
- 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1- Greve geral;
- 11.1.2- Calamidade pública;
- 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

12.1- O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- 12.1.1-** Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2.** Publicar a ATA no no órgão da imprensa oficial;
- 12.1.3-** Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;
- 12.1.4-** Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, na legislação vigente;
- 12.1.5-** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

12.1.6- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

13.1- A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

13.1.1- Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

13.1.2- Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

13.1.3- Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata de Registro de Preços.

13.1.4- Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

13.1.5- Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

14- DO FORO

14.1- Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15- DA PUBLICIDADE

15.1- O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da imprensa oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

[NomeAutoridade]
ÓRGÃO GERENCIADOR

[RazaoSocialParticipante]
DETENTORA DA ATA

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Anexo V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SOM, GRUPO GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE SHOWS, EVENTOS CULTURAIS E DEMAIS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS PERTENCENTES AO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE, estabelecida na Avenida Doutor. Pierre Collier, s/n, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE – CEP 54759-560, inscrita no CNPJ sob o nº 01.947.273/0001-00, neste ato representado pela sua Presidente Maria dos Prazeres Firmino de Barros, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, com sede à RUA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, firmam entre si o presente termo de contrato decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento nos termos da Lei nº10.520/02 e supletivamente da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como na proposta de preços da CONTRATADA, que também integra o presente Contrato, independentemente de sua transcrição.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1 O fornecimento do objeto do presente contrato, plenamente vinculado a presente convocação e a proposta, rege-se nos termos da Lei Federal n. 8666/93 e as respectivas alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do direito privado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de palco, tendas, iluminação, som, grupo gerador e banheiros químicos, necessários à realização de shows, eventos culturais e demais festividades comemorativas pertencentes ao calendário anual do município de Camaragibe - PE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1 A entrega e montagem do material contratado será nos locais informado pela Contratante, conforme Ordem de Serviços solicitada com antecedência mínima de 24 horas, obedecendo as especificações deste contrato.

4.2 DO RECEBIMENTO:

4.2.1 O objeto deste contrato será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

a) Provisoriamente: na apresentação dos equipamentos acompanhados da devida ordem de fornecimento, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da contratada e, se identificada a conformidade com as especificações técnicas, o recebimento será assinado e será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

b) Definitivamente: após nova conferência e verificação por Gestor competente da contratada e, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, o recebimento será atestado e será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3 Independente do aceite da Contratante, a Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste contrato, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, de acordo com prazo estabelecido.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Como contraprestação do objeto deste acordo, a Contratante pagará a Contratada o valor descrito nesse contrato conforme tabela abaixo:

LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS PERTENCENTES AO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL					

5.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pela contratada;

5.3 Sendo constatada alguma incorreção na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante indicação do motivo que possibilite a correção do erro, devolverá o documento;

5.4 Sendo considerada procedente a constatação da CONTRATANTE, o pagamento será feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente corrigida;

5.5 No caso dos serviços e/ou entregas em não conformidade, a contagem dos prazos para pagamento será reiniciada a contar da data do saneamento das ressalvas pela Contratada, devidamente certificadas pelo Gestor do Contrato.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na falha de execução do objeto, podendo ser o valor devido utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA;

5.7 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de quaisquer outras naturezas resultantes da execução do contrato;

5.8 A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

5.9 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

5.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob as rubricas descritas abaixo, do plano de contas em vigor, de acordo com a destacada para esse fim, como se segue:

FUNDAÇÃO DE CULTURA – CNPJ 01.947.273/0001-00	
Unidades	Dotação Orçamentária
Fundação de Cultura	3015.13.122.1075.2294.3.3.90.39-001
	3015.13.122.1075.2295.3.3.90.39-001
	3015.13.122.1075.2296.3.3.90.39-001
	3015.13.122.1075.2298.3.3.90.39-001

	3015.13.122.1075.2300.3.3.90.39-001 3015.13.122.1075.2302.3.3.90.39-001 3015.13.122.1075.2303.3.3.90.39-001
--	---

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento desse contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei n. 8666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

8.1 O regime jurídico que rege este acordo confere a Fundação de Cultura de Camaragibe às prerrogativas constantes dos art. 58, 77 e seguintes da Lei 8666/93, as quais são reconhecidas pela contratada.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Atender a todas as condições descritas no Contrato;

9.2 Encaminhar para o gestor do contrato o relatório dos serviços prestados;

9.3 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação durante toda a vigência do Contrato;

9.4 Entregar os bens e prestar os serviços no prazo previsto e locais designados, conforme especificações constantes no Termo de Referência de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e ordem de serviço;

9.5 Prestar garantia na forma e condições estabelecidas neste instrumento de Contrato;

9.6 Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, um Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a Contratante;

9.8 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

9.9 Responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;

9.10 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos equipamentos, ou ao patrimônio público, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;

9.11 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;

9.12 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação;

9.13 Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;

9.14 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto;

9.15 Efetuar a correção de quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, de forma a cumprir todas as determinações da Fundação de Cultura de Camaragibe;

9.16 Apresentar à Contratante, sempre que requisitado e no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do envio do pedido, todos os documentos exigidos periódica ou discricionariamente pelo Gestor do contrato;

9.17 Dimensionar e adotar as providências técnicas, administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento integral do contrato;

9.18 Não divulgar, sob hipótese alguma, a terceiros, qualquer informação referente à Contratante que o preposto ou sua equipe vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados;

9.19 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços contratados;

- 9.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
9.21 Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificadas no curso da execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Receber os serviços adjudicados nas condições integrais do item contratado, exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares;
10.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
10.3 Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.4 Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
10.5 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
10.6 Homologar os serviços prestados, quando estiverem de acordo com o especificado na contratação;
10.7 Rejeitar os serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato;
10.8 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
10.9 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido neste contrato;
10.10 Designar gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens, avaliando a prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoantes as disposições da Lei 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.
I – Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8666/93. Não sendo permitida esta a contratada, por tratar-se de preceitos de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.
II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designados;
12.2 Fica designado a servidora xxxxxxxx, matrícula: xxxxxxxxxxxx, como fiscal titular da contratação;
12.3 O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato;
12.4 O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
12.5 Designa-se como gestora da futura Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE, nos termos do art. 13 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019;
12.6 As atribuições dos fiscais estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019, devendo os servidores designados atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo;

12.7 O servidor designado como fiscal será formalmente notificado das funções que se lhe atribui, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM n° 3/2019.

13. CÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **13.1**;

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93;

13.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

13.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

13.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso;

13.7 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

13.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

14.2 Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

15.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

16.2 A assinatura do presente Contrato importa no reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93;

16.3 Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

16.4 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, o qual substitui todas as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todas as demais comunicações posteriores com relação ao seu objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

17.1.A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, mediante uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaragibe, xx de xxxxx de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA